



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.291, de 19 de fevereiro de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências."

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será utilizado para a Construção da Creche - FNDE, na seguinte dotação:

12	Educação		
	Construção da Creche Ensino Infantil-FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	R\$	40.000,00
	Total do Crédito Especial	R\$	40.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **R\$ -40.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 – 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.256 – 02/07/2013 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

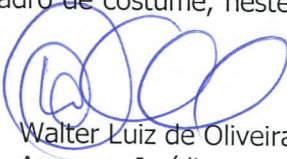
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 19 de fevereiro de 2014.


Marco Antonio Martins Bastos

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, de 19 de fevereiro de 2014.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico